



PROGRAMA DE MONITORIAS
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO
URUGUAI E DAS MISSÕES – URI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FISIOTERAPIA



PLANO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Capítulo 1 – Finalidades

O Programa de Monitoria Voluntária, coordenado pela Direção Acadêmica da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões foi implantado nesta Universidade no intuito de oportunizar a formação plena de seu corpo discente, atribuindo a este o compromisso de complementar a sua formação acadêmica.

Da mesma forma, o Curso de Graduação em Fisioterapia ao implantá-lo, pretende através de atividades didáticas, técnicas e científicas promover o saber e a conquista da autonomia pessoal e intelectual de seus alunos, necessárias ao empreendimento de sua contínua formação acadêmica e profissional.

Capítulo 2 – Objetivos

Oportunizar aos acadêmicos do Curso de Graduação em Fisioterapia, a participação em atividades complementares regulamentadas pela Universidade, que despertem o interesse pela carreira docente.

Promover o saber e a conquista da autonomia intelectual e pessoal, através de atividades didáticas, técnicas e científicas.

Capítulo 3 – Considerações Metodológicas

A metodologia de ensino do Curso de Fisioterapia está fundamentada em disciplinas teórico práticas, presentes no currículo, desde o primeiro semestre letivo. Estas disciplinas comportam 30 a 45 alunos em aulas teóricas que se subdividem para as aulas práticas. Sendo assim, três ou seis grupos, contendo 15 (quinze) ou 08 (oito) alunos, em média, podem manipular, experienciar e visualizar individualmente o objeto de estudo. A inserção do aluno monitor nesta atividade, além de complementar sua formação acadêmica, promove inter-relações pela interação professor/monitor/aluno e favorece avaliações no âmbito discente/docente, contribuindo para a qualificação do processo ensino aprendizagem.

A cada final de ano letivo (final de segundo semestre), tornar-se-á público através de Edital de Seleção, as disciplinas que conterão vagas no Programa de Monitoria Voluntária. O Edital de Seleção ficará exposto pelo prazo mínimo de 30 dias nas dependências da Universidade, devendo conter além das disciplinas que terão monitoria; o número de vagas; o tempo de duração e a forma de funcionamento desta; os pré-requisitos necessários aos alunos e critérios exigidos para a avaliação; e, o local, data e horário da seleção.

Para candidatar-se à vaga de Monitor Voluntário, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação em Fisioterapia da universidade, a partir do segundo até o penúltimo semestre letivo e ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com nota igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco), sem reprovação. Apresentar Histórico Escolar que comprove Performance Média Global (PMG) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Cada candidato somente poderá participar do processo seletivo de uma disciplina.

A seleção dos candidatos à Monitoria Voluntária compreende **Prova Teórica** e/ou **Prática** de conhecimento da disciplina escolhida, atribuindo pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que não atingir 6,0 (seis vírgula zero). **Avaliação de Histórico Escolar**, onde o candidato que obtiver maior média calculada entre a nota da Prova de Conhecimento e da PMG, será selecionado, desde que atinja 7,0 (sete vírgula zero), nota mínima para aprovação. Em eventuais empates será selecionado o aluno que possuir a maior PMG. Caso o aluno tenha exercido a Monitoria Voluntária, nesta Universidade, comprovada por Declaração ou Certificado entregue no ato de realização da prova, acrescentará 0,5 (zero vírgula cinco) pontos à média feita entre a PC e a PMG. Após os resultados obtidos nestas duas primeiras fases, os alunos selecionados serão avaliados em **Entrevista** e **Avaliação Psicológica**. Havendo mais de um candidato habilitado, a Comissão da Monitoria indicará a ordem de classificação dos monitores.

O aluno selecionado para a monitoria deverá cumprir no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais em atividades de Monitoria, previamente estabelecidas com seu orientador, por no máximo 02 semestres consecutivos, onde os horários das atividades não poderão coincidir com o das atividades discentes das disciplinas em que estiver matriculado. O Monitor Voluntário exercerá atividades sob orientação do Professor Orientador responsável pela disciplina que avaliará seu desempenho. As atividades do Monitor poderão ser suspensas a qualquer tempo, por desistência própria, iniciativa dos professores por desempenho insatisfatório, trancamento de matrícula ou sanção disciplinar. Dispensas poderão ser concedidas em situações como afastamento temporário por doença, queda no rendimento escolar ou outra causa eventual, ficando a critério do professor esta iniciativa.

São atribuições do Monitor:

- a) Auxiliar os professores na realização de trabalhos e aulas práticas e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- b) Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es) na execução e melhoria do plano de ensino aprendizagem.
- c) Auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a integração dos discentes na universidade.
- d) Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(s) professor(es).
- e) Efetuar diariamente o controle e atendimento de atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a realização do relatório final de monitoria.
- f) Apresentar ao(s) professor(es) orientador(es), quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

É vedada a substituição do docente pelo monitor na preparação e avaliação de atos escolares, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

A função de Monitor não constitui cargo ou emprego nem apresenta vínculo empregatício de qualquer natureza com a universidade, sendo considerada uma atividade complementar com base no Decreto No. 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Ao Professor/Orientador compete:

Orientar os alunos Monitores à realização das atividades da disciplina.

Acompanhar e avaliar seu desempenho incluindo os aspectos assiduidade, aproveitamento, conhecimento, relacionamento interpessoal e criatividade.

Avaliar o relatório final das atividades do Monitor.

Elaborar parecer avaliativo onde constem os aspectos: dedicação, desempenho, cumprimento das atribuições e integração pessoal e profissional do Monitor.

Capítulo 4 – Vagas por disciplina

Somente disciplinas obrigatórias poderão ter alunos monitores.

Cada disciplina integrante do Programa de Monitoria Voluntária poderá fixar até 02 (duas) vagas por semestre. Na necessidade de maior número de Monitores, o Professor/Orientador deverá encaminhar justificativa à Comissão de Monitoria, que irá analisá-la, emitindo parecer.

Disciplinas com número inferior a 15 (quinze) alunos matriculados não participarão do Programa de Monitoria.

Capítulo 5 – Disciplinas Objeto de Monitoria

As disciplinas que integram a seleção de alunos monitores do Curso de Fisioterapia, implantado na URI – Campus de São Luiz Gonzaga em março de 2003, e que oferecem vagas são: Anatomia Humana A, Histologia e Embriologia Geral, Bioquímica, Neuroanatomia A, Fisioterapia Aplicada à Procedimentos Hospitalares, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora, Fisiologia do Exercício, Cinesilogia, Cinesioterapia, Hidrocinesioterapia, Eletrotermofototerapia, Semiologia Músculo Articular e Recursos Terapêuticos Manuais.

Capítulo 6 – Diretrizes Gerais para preparação dos Planos de Orientação de Monitoria das Disciplinas

Cada disciplina participante do Programa de Monitoria Voluntária deverá confeccionar

seu Próprio Plano de Orientação encaminhando uma cópia ao Coordenador da Monitoria. Este Plano deverá conter: finalidade; objetivos; atribuições e atividades do aluno monitor; acompanhamento e avaliação do desempenho do aluno monitor; professor orientador de monitoria e diretrizes gerais para a preparação do relatório semestral de atividades desenvolvidas.

Capítulo 7 – Diretrizes Gerais para o acompanhamento e avaliação dos alunos monitores

Os Monitores serão orientados, acompanhados e avaliados por seus Professores/Orientadores, que estabelecerão critérios de avaliação durante a realização da Monitoria. A cada final de semestre, o aluno Monitor deverá apresentar ao seu Orientador e ao Coordenador da Monitoria, um relatório das atividades desenvolvidas. Ao Coordenador da Monitoria deverá ser encaminhado juntamente com o relatório descritivo, o parecer avaliativo do Professor/Orientador.

Capítulo 8 – Coordenação da Monitoria

A Coordenação da Monitoria fica sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Fisioterapia, que indicará um Professor Responsável pelo acompanhamento das atividades da mesma.

Capítulo 9 – **Aprovação do Plano**

O Programa de Monitoria Voluntária do Curso de Fisioterapia foi apresentado à aprovação em Reunião de Congregação de Curso, sendo aprovado por unanimidade conforme registro em Livro de Atas Próprio.

PLANO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA DISCIPLINA

Cada disciplina envolvida na Monitoria deverá ter seu Plano Próprio de Orientação. Este deverá ser confeccionado de modo a apresentar os capítulos a seguir indicados, que conterão todas as informações necessárias à execução do Plano de Monitoria.

Finalidade

Apresenta os propósitos a atingir com a confecção do plano.

Objetivos

Apresenta objetivos gerais e/ou específicos a serem alcançados com a consecução do plano.

Atribuições do aluno monitor

Transcrever as seguintes atribuições, constantes no **Regulamento das Atividades de Monitoria**, art. 3º.

São atribuições do monitor:

I Auxiliar os professores na realização de trabalhos e aulas práticas e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina.

II Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor (es) na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;

III Auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a integração dos discentes na universidade.

IV Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(s) professor(es).

V Efetuar diariamente o controle e atendimento de atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a realização do relatório final de monitoria.

VI Apresentar ao(s) professor(es) orientador(es), quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único

É vedada a substituição do docente pelo monitor na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

Atividades do aluno monitor

As atividades do aluno monitor serão estabelecidas pelo professor/orientador de cada disciplina com a concordância do coordenador do curso.

Acompanhamento e avaliação de desempenho do aluno monitor

Apresentação dos critérios que orientarão o acompanhante e a avaliação dos alunos monitores da respectiva disciplina.

Professor orientador de monitoria

Apresentação do nome do professor que exercerá as funções de orientação de monitoria da disciplina.

Diretrizes gerais para preparação do relatório semestral de atividades desenvolvidas

Apresentação das características do relatório semestral de atividades do aluno monitor.

Coordenação de monitoria

Apresentação do nome do professor responsável pela coordenação do programa de Monitoria Voluntária, indicado pela Coordenação do Curso.

Seleção de alunos monitores

Transcrever Capítulo II, artigos 5º., 6º. e 7º. referente, à Seleção e Admissão do aluno.

Art. 5º. Somente poderão candidatar-se à função de monitores de uma disciplina os alunos regularmente matriculados em Curso de Graduação da Universidade, e que comprovarem ter sido nela aprovados com nota igual ou superior a 7,5.

Art. 6º. Os candidatos à monitoria serão admitidos em razão da prova de conhecimento e aptidão, entrevista e avaliação psicológica, conforme edital de seleção lançado pela Comissão de Monitoria.

Parágrafo Único: Havendo mais de um candidato habilitado, a comissão indicará a ordem de classificação dos monitores.

Art. 7º. O edital de seleção, ficará exposto pelo prazo mínimo de 30 dias, nas dependências da Universidade, e constará, obrigatoriamente:

- I- as disciplinas que terão monitoria;
- II- o número de vagas para cada disciplina;
- III- os pré-requisitos necessários aos alunos, juntamente com os critérios exigidos para avaliação;
- IV- o tempo de duração da monitoria;
- V – a forma que funcionará a monitoria;
- VI – o local, data e hora da seleção.

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
(Conforme art. 3º. inciso V do Regulamento)**

Monitor:
Disciplina:
Professor/Orientador Responsável:

Departamento:
.....

1. Avaliação do Monitor pelo Professor/Orientador Responsável

2. Avaliação do Monitor pelos Estudantes da Disciplina

3. Auto avaliação do Monitor

Comissão de Monitoria do Departamento

Nome: Assinatura:
.....

Nome: Assinatura:
.....

Nome: Assinatura:
.....

PROGRAMA DE MONITORIA
Controle de Atividades de Alunos Monitores

Período:

Dados de Identificação

Nome do aluno monitor: Matrícula:
Disciplina: Professor/Orientador:

Atendimento a alunos

Dia	Nome do aluno	Matrícula / SIESC	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

Dia	Nome do aluno	Matrícula	Disciplina	Prof. Disciplina	Rubrica aluno

O controle de atividades deverá ser preenchido diariamente, relacionado aos horários de monitoria, independente de não ter havido alunos estudando. Se não houver aluno, descrever a atividade desenvolvida no período seja ela: estudo, auxílio no preparo de peças ou aulas, entre outros.

Todas as fichas deverão ser entregues no final do semestre, para possibilitar o recebimento do certificado de monitoria. Sem elas, não é possível receber o certificado.

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento, que fazem entre si, a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CAMPUS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, mantida pela **FuRI - FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA**, sita na Avenida Sete de Setembro, nº 1621, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0007-03, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico, _____, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e o aluno (a) _____, matrícula nº _____, Curso de _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado **ESTUDANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **UNIVERSIDADE** aceita como monitor voluntário da disciplina _____, o **ESTUDANTE** regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Graduação desta Universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O exercício da monitoria tem como objetivos propiciar aos alunos de graduação a experiência em atividades técnicas, didáticas e científicas de determinada disciplina. Promover, ainda, a melhoria do ensino de graduação, e a interação dos alunos do programa com o corpo docente e discente desta Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **ESTUDANTE** desenvolverá suas atividades com o título e a função de monitor.

CLÁUSULA QUARTA

O **ESTUDANTE** que exercer a função de monitor voluntário, não adquirirá cargo ou emprego e nem apresentará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **UNIVERSIDADE** a fazer, em favor do **ESTUDANTE**, seguro de vida e de acidentes pessoais que tenham como causa direta as atividades exercidas pelo Monitor.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício da monitoria é voluntário, para tanto, não recebendo o **ESTUDANTE** nenhuma forma de remuneração ou bolsa-auxílio.

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades a serem cumpridas pelo monitor, serão de _____ horas semanais, no período de _____/_____/____ a _____/_____/____.

CLÁUSULA OITAVA

As atribuições do monitor estarão dispostas no art. 3º do Regulamento para o Desenvolvimento de Atividades de Monitoria Voluntária na URI-CAMPUS DE SÃO LUIZ GONZAGA, em conformidade com as Diretrizes para o Plano de Monitoria Voluntária (Anexo A), devendo para tanto, o monitor estar ciente de suas atividades, conforme aprovação em ata pelo Conselho de Campus, aos 17 dias do mês de junho de 2003. Em atendimento ao art. 11º do mesmo Regulamento, o

ESTUDANTE que desempenhar suas funções no mínimo por um semestre letivo, receberá um certificado de participação expedido pela **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA NONA

Serão suspensas as atividades do monitor:

- a) a qualquer tempo, por desistência própria;
- b) iniciativa do (s) professor (es), devido ao desempenho insatisfatório;
- c) trancamento de matrícula ou sanção disciplinar;
- d) afastamento temporário por doença, queda do rendimento escolar, ou outra causa eventual, cabendo a iniciativa da dispensa ao professor responsável pela disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, ou litígios oriundos deste termo de compromisso.

E, por estarem justa e compromissadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cidade, _____ de _____ de 20__.

Direção Acadêmica

Acadêmico/Monitor

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: